



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 125/2010 DO CNJ, VISANDO A PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO-JURÍDICO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8501071-98.2020.8.06.0000).**

**TCT Nº 02/2020**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado por seu presidente, Desembargador **WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** através da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº 06.928.790/1000-56, com sede na Rua Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça **MANUEL PINHEIRO FREITAS**, doravante denominada **MPCE**, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo, em atenção à Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a mútua cooperação entre os partícipes para o funcionamento dos **Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC**, que já estejam em funcionamento na Capital e no interior e também em relação àqueles que vierem a ser instalados pelo Poder Judiciário no Estado do Ceará, doravante denominados **CENTROS**, com vistas a promover a solução pacífica das demandas por meio da conciliação e mediação de conflitos.

**Parágrafo Único** - As cláusulas e condições acordadas aplicam-se as extensões dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, em entidades parceiras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

Para a consecução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o TJCE compromete-se a:

I. Instalar e manter os **CENTROS**, com servidores, conciliadores, mediadores e infraestrutura necessária, de acordo com o inciso IV, do artigo 7º e do §2º, do artigo 9º, ambos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

II. Celebrar as conciliações e mediações por intermédio de profissionais devidamente



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

cadastrados pelo Tribunal de Justiça, em observância aos requisitos do CNJ, notadamente do artigo 12 da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

II. Confeccionar os termos dos acordos, com a sua respectiva homologação por meio de Magistrados responsáveis pelos respectivos CENTROS;

VII. Remeter ao Promotor de Justiça com atuação nos CENTROS os acordos obtidos, por meio da mediação e conciliação, nas demandas pré-processuais que envolvam matéria de sua competência para fins de parecer, antes da homologação pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do CENTRO;

V. Disponibilizar para a MPCE os dados estatísticos de sua atuação nos CENTROS, de acordo com o previsto nos artigos 13 e 14 da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MPCE**

Para consecução do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o Ministério Público, compromete-se a:

I. Intervir nos procedimentos que envolvam matérias de suas atribuições emitindo parecer em relação aos acordos obtidos por meio da conciliação e mediação, conforme disposição do art. 2º, §2º da Lei nº 13.140/15 e art. 178 da Lei nº 13.105/15;

**Parágrafo Único** – as intimações para emissão de pareceres serão enviadas ao Promotor de Justiça com atuação nos Centros que estejam virtualizados, por meio eletrônico, através do e-SAJ, e por intimação física, quando localizados nas demais comarcas.

II. Supervisionar os serviços prestados diretamente por seus Promotores de Justiça, servidores e estagiários.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

**Parágrafo Único** – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistente vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Mediante concordância dos partícipes, este Termo poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação Técnica, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, 08 de abril de 2020.

WASHINGTON LUIS  
BEZERRA DE  
ARAUJO:18381669391

Assinado de forma digital por  
WASHINGTON LUIS BEZERRA DE  
ARAUJO:18381669391  
Dados: 2020.07.09 10:20:11 -03'00'

**Washington Luis Bezerra de Araújo**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

MANUEL PINHEIRO  
FREITAS:61670162320

Assinado digitalmente por  
MANUEL PINHEIRO  
FREITAS:61670162320  
Data: 2020.04.28 14:59:05 -0300

**Manuel Pinheiro Freitas**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_